LEI Nº 1077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO DE DANÇAS DO CTG TROPEIRO DA SERRA - BARÃO/RS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao Grupo de Danças do CTG Tropeiro da Serra de Barão.

Parágrafo Único – O presente auxílio destina-se a manutenção do Grupo de Danças do CTG Tropeiro da Serra de Barão/RS.

Art. 2º O auxílio será repassado somente nos meses em que o Grupo de Danças estiver realizando os ensaios de danças.

Art. 3º O auxílio será repassado ao representante legal do CTG, mediante a comprovação das atividades do grupo e, apresentação mensal de contas do auxílio recebido, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O presente auxílio terá validade de 01 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo Desp. Cultura e Lazer – 927 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.50.43.99050000 – Subvenção ao CTG Tropeiro da Serra.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de fevereiro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.02.2005

Secr. Da Adminsitração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/02/05 a 28/02/05

Secretaria Municipal da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS